

## **RESOLUÇÃO Nº 34/10-COPLAD**

*Altera a Resolução nº 11/99-COPLAD que estabelece normas para a constituição e utilização do Fundo de Desenvolvimento Acadêmico – FDA.*

O **CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** da Universidade Federal do Paraná, órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 18 do Estatuto da UFPR, consubstanciado no parecer nº 130/10 exarado pelo Conselheiro Vicente Pacheco no processo nº 055410/2010-08 e por maioria de votos (30x01),

### **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 7º da Resolução nº 11/99-COPLAD, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Ao final de cada ano, o Total Anual do FDA será obtido pela soma de todas as taxas recolhidas durante o ano, juntamente com o saldo remanescente do FDA do exercício anterior, e deverá ser disponibilizado no primeiro trimestre do ano seguinte, através de um plano anual de utilização elaborado pelo Comitê Gestor e aprovado pelo COUN.

§ 1º Na elaboração do plano anual, subdividir-se-á o Total Anual do FDA em três partes a saber:

I- a Primeira Parte, destinada a um conjunto de projetos especiais propostos pelas Pró-Reitorias-fim (PRPPG, PROGRAD e PROEC), visa realizar investimentos na melhoria da infra estrutura de ensino, pesquisa e extensão, a critério da administração superior, e seus recursos não poderão superar 20% (vinte por cento) do Total Anual do FDA;

II- a Segunda Parte, destinada a atender demandas de fluxo contínuo, visa apoiar os projetos de pequeno porte com critérios definidos pelo Comitê Gestor, e seus recursos não poderão ser inferiores a 20% (vinte por cento) do Total Anual do FDA; e

III- a Terceira Parte, destinada a atender demandas de fluxo programado, visa apoiar projetos de médio e grande portes com critérios definidos pelo Comitê Gestor, e deverá ser integralmente utilizada de forma a incentivar Programas Institucionais, e seus recursos não poderão superar 60% (sessenta por cento) do Total Anual do FDA.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2010.

Zaki Akel Sobrinho  
Presidente